



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 06 DE JULHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DA LEI Nº
1.581/21 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
EXERCÍCIO DE 2022”.**

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º - O inciso V do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.581, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - (...)

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 06 de julho de 2022.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 1.581, de 21 de dezembro de 2021.

A referida lei estimou a receita e fixou a despesa para o município de Lavrinhas no exercício de 2022 em R\$ 34.500.000,00. Todavia, o valor arrecadado até o momento demonstra que irá ultrapassar esse montante e, considerando a crescente taxa inflacionária impulsionada, principalmente, pelas frequentes altas nos preços dos combustíveis, agravada ainda mais pela guerra entre países da Europa, tem ocasionado a elevação dos custos de forma geral e súbita e em grandes proporções.

Tal situação, consequentemente, impõe a necessidade de ajustar constantemente as dotações orçamentárias, e com isso, já estamos às margens do percentual autorizado na Lei Orçamentária anual e para não comprometer as atividades da administração pública, estamos pleiteando alteração desse percentual, estabelecido, por ora em 15% (quinze por cento).

Também é público e notório que a Administração Municipal, vem realizando diversos investimentos em nosso município, tais como melhoria da malha viária municipal, através da pavimentação de diversas vias públicas, diversas obras de infraestrutura urbana, bem como investimentos em equipamentos visando melhor atendimento à toda população.

Para que os investimentos pretendidos continuem sendo realizados, gerando mais benefícios a toda população lavrinhense, solicitamos a aprovação do projeto de lei, por unanimidade e em regime de urgência, por essa Casa de Leis.

Lavrinhas, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS


José Benedito da Silva
Prefeito Municipal